DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 410/Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA IPREV N.º 0012/2026

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021

Ato/Portaria IPREV nº 0012/2026

Maragogi / AL, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **JOSE PETRUCIO ERNESTO.**

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Municipio de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n˚ 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **JOSE PETRUCIO ERNESTO**, portador(a) do RG 4xx671xxx68, SSP/AL, CPF xxx.671.xxx-68, Efetivo, no cargo de **GARI,** registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 609**, lotado(a) no(a) **1-IPUMA-Inst.Planej.Urbano de Maragogi-Efetivos**, nos termos do **Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Municipio de Maragogi,** registrado sob o número **011/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Conforme dispõe o Art. 16 da Lei Municipal nº 738/2021, os proventos corresponderão a 60% da média aritmética simples dos salários de contribuições e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Executivo
IPREV

Homologo:

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Municipio de Maragogi estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: f8b78b13-5c56-4104-8812-05c75c5945d0